



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 011/2019

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados, vencedores do Pregão Presencial SRP n.º 011/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o preparo e fornecimento de Marmitex e refeições, observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de Marmitex e refeições, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 011/2019.

a) Fornecedor **CHURRASCARIA CASA NOVA LTDA EPP (CHURRASCARIA CASA NOVA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Anchieta nº. 2296, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.845.119/0001-85, representada Sra. ROSANA MARIA DE SOUSA SANTOS, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada na Rua Anchieta nº. 2296, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 67848183 SSP/CE e o CPF n.º 427.234.422-68.

ITEM	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Marmitex nº 08 - (arroz, feijão, salada, frango, carne bovina assada ou cozida, peixe, lasanha, macarrão, legumes, maionese), salada servida em marmitex separadas .	Und	10.650	14,00	149.100,00
					149.100,00

ITEM	LOTE03 - ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Refeição Completa, incluso: Suco, refrigerante de lata ou água de 500ml.	Und	3.600	29,00	104.400,00
					104.400,00

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 03 R\$ 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

b) Fornecedor **E DE ALMEIDA CHURRASCARIA - ME (CHURRASCARIA BOI NA BRASA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º 16.501.559/0001-35, com sede na Avenida Perimetral, nº 3283, bairro Jardim dos Estados, na cidade de Altamira, estado do Pará telefone: (93) 3593-0122, email: churrascariaboibrasa@outlook.com, representada pela Sra. ELAINE DE ALMEIDA, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada na Avenida



Perimetral, nº 3250, bairro Jardim dos Estados, na cidade de Altamira, estado do Pará, portadora da carteira de identidade - RG n.º 20400578 SSP/SE e CPF n.º 011.100.015-76.

ITEM	LOTE 02- ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Marmitex nº 08 - (arroz, feijão, salada, frango, carne bovina assada ou cozida, peixe, lasanha, macarrão, legumes, maionese), salada servida em marmitex separadas .	Und	10.650	14,00	149.100,00
					149.100,00

ITEM	LOTE 04 - ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Refeição Completa, incluso: Suco, refrigerante de lata ou água de 500ml.	Und	3.600	29,00	104.400,00
					104.400,00

VALOR TOTAL DOS LOTES 02 E 04 R\$ 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 011/2019.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 011/2019.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

17.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

17.1.2 - É participante o seguinte órgão:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

17.1.2.1 – Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) – CNPJ: 05.265.116/0001-37;

17.1.2.2 – Fundo Municipal de Educação de Altamira – CNPJ: 28.553.049/0001-90;

17.1.2.3 – Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira – CNPJ: 28.546.334/0001-84.

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD

04 123 0004 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04 123 0004 2.017 – Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços

04 123 0004 2.022 – Manutenção da Segurança Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.003 – Manutenção da Residência Oficial

04 122 0002 2.005 – Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira

04 122 0002 2.006 – Manutenção do Centro de Eventos de Altamira

04 122 0002 2.011 – Manutenção da Comissão de Defesa Civil

04 122 0002 2.007 – Manutenção do Chão Legal

04 122 0002 2.010 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

02 061 0003 2.014 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira

24 722 0038 2.206 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA - SEFIN

04 123 0005 2.024 - Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE VIACÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI

15 451 0037 2.193 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.

15 451 0037 1.045 – Construção e Recuperação da Infraestrutura Rural.

15 608 0037 2.194 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.

15 608 0037 2.195 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN

04 121 0034 2.177 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 0034 2.178 – Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos

04 122 0034 2.179 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra

04 122 0034 2.180 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Canopus

04 122 0034 2.181 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Cabocla

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT

18 122 0036 2.184 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

18 122 0036 2.186 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18 122 0036 2.188 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Ambiental.

18 122 0036 2.189 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.

18 541 0036 2.191 – Manutenção do Viveiro Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF

- 15 451 0041 1.050 – Produção de Artefatos Pré-Moldados
- 15 451 0041 2.198 – Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF
- 15 451 0041 2.203 – Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP
- 15 452 0041 2.199 – Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
- 17 512 0041 2.200 – Manut. do Sist. De Abastecimento de Água - COSALT
- 25 752 0041 2.201 – Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP
- 26 452 0041 2.202 – Manutenção do Centro de Transporte
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

- 12 361 0022 2.075 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.
- 12 365 0022 2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.
- 12 367 0022 2.076 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.
- 12 361 0006 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 12 122 0006 2.027 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME.
- 12 128 0006 2.034 – Treinamento e Formação Continuada para Professores e Técnicos.
- 12 367 0020 2.068 - Treinamento e Formação Continuada para Professores e Técnicos.
- 12 128 0006 2.036 – Formação e Capacitação dos Conselheiros e Técnicos do CME.
- 12 128 0007 2.035 – Formação de Professores para Escolas Indígenas.
- 12 367 0020 2.064 – Treinamento e Formação Continuada para Professores e Técnicos
- 12 361 0011 2.052 – Manutenção do Salário Educação QSE.
- 12 361 0013 2.058 – Formação Continuada para Professores do PNAIC.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA - SEMIS

- 08 122 0029 2.150 – Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social.
- 08 122 0029 2.152 – Capacitação Profissional e Valorização do Servidor da SEMIS.
- 08 122 0029 2.155 – Manutenção das Atividades de Controle Social.
- 08 122 0029 2.157 – Manutenção das Atividades do SINE.
- 08 122 0029 2.159 – Manutenção das Atividades do Centro Profissionalizante – CEPRO.
- 08 122 0029 2.173 – Manutenção do Restaurante Popular.
- 27 812 0029 2.161 – Manutenção de Centros Comunitários.
- 08 244 0029 2.162 – Apoio ao Imigrante.
- 08 241 0031 2.212 – Manutenção do CCMI.
- 08 244 0029 2.163 – Atendimento Emergencial.
- 27 812 0029 2.165 – Manutenção de Atividades do Centro da Juventude.
- 13 392 0029 2.167 – Manutenção das Atividades de Cultura.
- 13 392 0029 2.168 – Apoio a Realização de Eventos Culturais do Município.
- 27 122 0029 2.171 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer e Atividades Desportivas.
- 27 122 0029 2.172 – Manutenção do Estádio Municipal.
- 08 122 0030 2.213 – Manutenção do CREAS.
- 08 243 0030 2.215 – Manutenção do Espaço de Convívio de Meninos e Meninas – ECOM.
- 08 243 0030 2.216 – Atendimento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual.
- 08 243 0031 2.217 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.
- 08 243 0031 2.218 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- 08 243 0032 2.220 – Manutenção do IGDSUAS.
- 08 243 0033 2.210 – Manutenção do CMDCA.
- 08 422 0031 2.222 – Manutenção do CRAS.
- 08 422 0031 2.229 – Manutenção do Projeto “Craque só de Esporte”.
- 08 422 0031 2.230 – Manutenção da Escola de Música.
- 08 422 0032 2.226 – Manutenção do Programa Bolsa Família – PBF.
- 08 422 0032 2.227 – Manutenção do Conselho de Assistência Social.
- 08 422 0033 2.228 – Manutenção de Programas Assistenciais.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os Marmitex e refeições de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de Marmitex e refeições ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do fornecimento e/ou execução de: Marmitex e refeições, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento e/ou execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento e/ou execução do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 011/2019.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2019 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal

CHURRASCARIA CASA NOVA LTDA EPP
CHURRASCARIA CASA NOVA
Participante

E DE ALMEIDA CHURRASCARIA - ME
CHURRASCARIA BOI NA BRASA
Participante